

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Programa de Generalização das Atividades de Enriquecimento Curricular – Ano Letivo 2022/2023

Entre:

Município do Marco de Canaveses, adiante designado por “Entidade Promotora”, pessoa coletiva n.º NIPC 501 073 655, com sede no Largo Sacadura Cabral, no presente ato representado pela Senhora Presidente Cristina Vieira,

E,

O Agrupamento de Escolas de Alpendorada, adiante designado por “Agrupamento”, com sede Praceta da Devesa 4575-029 Alpendorada e Matos, NIPC 600 078 523, no presente ato representado pela Senhora Diretora Maria de Fátima da Silva Dias,

E

A KNOW HOW - SOCIEDADE DE ENSINO DE LÍNGUAS E ACÇÃO SOCIAL, LDA, adiante designada por “Entidade Parceira”, com sede Rua do Jardim a Estrela 17, Lisboa (Freguesia da Lapa), pessoa coletiva NIPC n.º 502034866, no presente ato representada pelo Senhor Mário Fernando da Fonseca Nobre, na qualidade de procurador e em representação da firma,

E

Academia das Artes do Marco de Canaveses – Associação Cultural, adiante designada por “Entidade Parceira” com sede na Rua Engº Carneiro Geraldês, 175, 4630-284 Marco de Canaveses, NIPC n.º 509 192 327, no presente ato representada pelo Senhor Carlos Joaquim Vieira Correia, na qualidade de Presidente da Direção.

É celebrado um Protocolo de Colaboração, adiante designado por “Protocolo”, que é integrado pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª (Objeto)

1. O presente Protocolo regula a parceria entre a Entidade Promotora e o Agrupamento, e as Entidades Parceiras, com o objetivo de implementar as Atividades de Enriquecimento Curricular, adiante designado “AEC”, de acordo com a Portaria n.º 644-A/2015 (2.ª série) de 24 de agosto, conjugada com o Decreto-Lei n.º 55/2018 de 06 de julho, na(s) seguinte(s) escola(s) básica(s) do 1º ciclo do ensino básico pertencente(s) ao Agrupamento:

EB1 de Centro Escolar de Vila Boa do Bispo

EB1 Cruz-Torrão

EB1 de Cruzeiro

EB1 de Favões

EB1 de Gandra

EB1 de Quinta do Bairro

EB1 de Serrinha

EB1 de Vale do Côvo

2. As AEC e a respetiva duração semanal a que se refere o número anterior são as seguintes:

Domínio	Designação da AEC	Duração semanal (em minutos)
Desportivo	Atividade Física e Desportiva	180minu (1.º, 2.º 3º e 4º Ano)
Científico	Ensino do Inglês	120minu/(1º e 2º Ano)
Artístico	Expressão Musical	120minu/(3º e 4º Ano)

3. As AEC são oferecidas ao seguinte número de alunos, por ano de escolaridade, nelas inscritos, decorrendo nas respetivas instalações:

Agrupamento de Escolas de Alpendorada								
Freguesia	Escola	N.º Turmas	turmas mistas	N.º alunos				
				1.º ano	2.º ano	3.º ano	4.º ano	Total
Alpendorada, Várzea e Torrão	EB Cruz, Torrão	2	2 T (1.º+2.º) + (3.º+4.º)	8	8	2	7	25
	EB Quinta do Bairro	2	2 T(1.º+2.º) + (3.º+4.º)	10	9	14	8	41
	EB1 Gandra	2	2 T(1.º+4.º) + (2.º+3.º)	5	4	13	8	30
	EB Serrinha	2	2 T(1.º+2.º) + (3.º+4.º)	9	12	11	3	35
	EB Cruzeiro	4		18	23	20	18	79
	EB Vale do Côvo	4		23	21	24	26	94
Bem Viver	EB Favões	2	2T (1.º +2.º) + (3.º+4.º)	7	8	0	7	22
Vila Boa do Bispo	EB Vila Boa do Bispo	5	1 T (1.º+ 2.º+ 4.º)	24	24	23	26	97
Total		23		104	109	107	103	423

Cláusula 2.ª (Valor do Protocolo)

Tendo em conta o número previsto de alunos (**423**), os recursos financeiros a afetar ao presente Protocolo de Colaboração, por referência ao ano letivo 2022/2023, terão um valor estimado de **24 584,82 €** (vinte e quatro mil quinhentos e oitenta e quatro Euros e oitenta e dois Cêntimos):

Know How – Sociedade de Ensino de Línguas e Acção Social, Lda – **13 295,82 €**;
Academia das Artes do Marco de Canaveses – Associação Cultural – **11 289,00 €**

Cláusula 3.ª (Princípios Orientadores)

As AEC desenvolvem-se de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas de Alpendorada, atendendo ao contexto da escola com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos, a formação e perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território, e constam do Plano Anual de Atividades.

Cláusula 4.^a (Direitos e Responsabilidades)

1. A Entidade Promotora compromete-se a:

- a) Implementar as AEC em parceria com o Agrupamento e com as entidades parceiras, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
- b) Garantir a existência dos recursos humanos, materiais (material didático e de desgaste) e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
- c) Envolver o Agrupamento no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
- d) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com o Agrupamento, no cumprimento das decisões do Conselho Geral;

2. O Agrupamento compromete-se a:

- a) Desenvolver e coordenar as AEC em parceria com a Entidade Promotora, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
- b) Partilhar os recursos humanos, técnico-pedagógicos (nomeadamente, material didático e equipamentos) e de espaços existentes no conjunto de escolas do agrupamento;
- c) Participar no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
- d) Definir os horários e a organização das atividades em parceria com a Entidade Promotora;
- e) Assegurar a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das AEC, tendo em vista garantir a sua qualidade e a articulação com as atividades curriculares, nomeadamente:
 - Promovendo a integração das AEC no Projeto Educativo do Agrupamento;
 - Envolvendo os professores titulares de turma no planeamento e acompanhamento da execução das atividades e na sua supervisão pedagógica;
 - Criando mecanismos de comunicação e articulação entre os professores titulares de turma e os técnicos/profissionais das AEC e entre estes e os Departamentos Curriculares;

- Acionando o Seguro Escolar, nos termos legais, caso ocorra algum incidente no âmbito das AEC, bem como nos trajetos para e de volta das atividades e em atividades realizadas fora das instalações escolares.

3. As Entidades Parceiras comprometem-se a:

- a)** Implementar as AEC em parceria com o Agrupamento e com a Entidade Promotora, de acordo com a planificação aprovada pelo Conselho Geral sob proposta do Conselho Pedagógico;
- b)** Garantir a existência dos recursos humanos, materiais (material didático e de desgaste) e de espaços necessários ao desenvolvimento das AEC, assegurando a boa prestação das mesmas e a existência das adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações;
- c)** Envolver o Agrupamento e a Entidade Promotora no processo de seleção dos profissionais a afetar a cada AEC;
- d)** Definir os horários e a organização das atividades em parceria com o Agrupamento e com a Entidade Promotora, no cumprimento das decisões do Conselho Geral.

Cláusula 5.^a (Entrada em Vigor e Duração)

O presente Protocolo entra em vigor a partir da data da sua assinatura e vigora até final do ano letivo de 2022/2023.

Cláusula 6.^a (Revisão do Protocolo)

O presente Protocolo deverá ser revisto sempre que ocorram motivos que o justifiquem, nomeadamente quando:

- ocorrer alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;
- a revisão seja indispensável para adequar o Protocolo aos objetivos prosseguidos;
- em qualquer outro caso, sempre que haja consenso entre as Partes.

Quaisquer alterações ao presente Protocolo constarão de aditamentos propostos e celebrados pelas partes, sempre que o julguem conveniente para a modificação ou adequação às exigências das AEC e da parceria.

Cláusula 7.^a (Cessação do Protocolo)

O presente **Protocolo** pode ser denunciado, por escrito, por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo, desde que da mesma não decorra a suspensão ou inviabilização das atividades em curso.

Quil

ÚNICO: o presente Protocolo de Colaboração não se encontra sujeito à Parte II do Código dos Contratos Públicos, nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 5.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º-B, ambos do referido Código.

O **Protocolo** pode cessar, a todo o tempo, se os outorgantes, por exclusivo e de comum acordo, o decidirem expressamente, ou se se vierem a alterar as condições em que se baseou a sua celebração.

Marco de Canaveses, 15 de setembro de 2022.

A Presidente da Câmara Municipal

Cristina Vieira

Cristina Vieira

A Diretora do Agrupamento de Escolas de Alpendorada

Maria de Fátima da Silva Dias

Maria de Fátima da Silva Dias

**O representante da
Know How – Sociedade de Ensino de Línguas e Acção Social, Lda**

Mário Fernando da Fonseca Nobre

Mário Fernando da Fonseca Nobre

**O Presidente da Academia das Artes do Marco de Canaveses
– Associação Cultural**

Carlos Joaquim Vieira Correia

Carlos Joaquim Vieira Correia

